DECRETO Nº 64

de 22 de março de 2017

ESTABELECE COBRANÇA DA HORA DE UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS AUTOMOTIVAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Guilherme Alves Monteiro - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

DECRETA:

Art. 1º.

Estabelece a cobrança da hora de utilização das máquinas da Patrulha Mecanizada do Município de Jardim - MS, quando em uso por terceiros, ou serviços prestados a produtores rurais, ao valor de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais) - a saber:

- ***TRATOR MASSEY FERGSUN 292***
- ***TRATOR BL-88- VALMET***
- ***TRATOR 4283 - MASSEY FERGSUN***
- ***TRATOR TS 6020 - NEW HOOLAND***
- ***GRADES -05 UNIDADES***
- ***RETROESCAVADEIRA - RONDON 4X4***

Art. 2º. *Este Decreto entro em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o* ***Decreto 011/2015 de 27 de Janeiro de 2015.***

Jardim-MS, 22 de Março de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIROPREFEITO DE JARDIM-MS

Decreto Nº 64/2017 - 22 de março de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em